



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CAMPUS PAU DOS FERROS

PORTARIA Nº 33, DE 15 DE JUNHO DE 2023

O Diretor do Campus Pau dos Ferros da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Ufersa/GAB Nº 307, de 7 de junho de 2021, publicada no DOU, de 8 de junho de 2021, página 36, seção 2, edição 105; tendo em vista o que estabelece o Contrato 022/2023, celebrado entre a Universidade Federal Rural do Semi-Árido e a Empresa Clarear Comércio e Serviços de Mão de Obra LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.567.270/0001-04, tendo em vista o que consta no Processo Nº 23091.007787/2023-34 e em observância às disposições da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Nº 9507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa Seges/MP Nº5 de 26 de maio de 2017 e suas alterações, que tem como objeto a contratação, de forma contínua, dos Serviços de Portaria, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados no Campus da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, em Pau dos Ferros; o que determina o artigo 67 da lei Nº 8.666/93, com relação ao acompanhamento de e fiscalização de contratos estabelecidos na Administração Pública Federal; e o inciso XI, do artigo 2º, da Portaria Ufersa/GAB Nº 1.158/2013, de 9 de agosto de 2013; resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 44, de 22 de Novembro de 2022;

Art. 2º Designar os(a) servidores(a) Cledimar Oliveira da Silva (Titular) e Bruno Henrique Andrade de Oliveira (suplente) para atuarem como gestores(a) do Contrato em referência.

Art. 3º Os(a) servidores(a), ora designados(a), responsabilizar-se-ão pelo acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções e as sanções entendidas cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa Nº 5/2017 - SG/MPDG, de 25 de maio de 2017.

Art. 4º Este ato entra em vigor a partir desta data.

REUDISMAM ROLIM DE SOUSA